

PÁTRIA EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ nº 30.048.651/0001-12

ISIN: BRPATCR03M16

Ticker: PATC11

COMUNICADO DE ADIAMENTO DE REABERTURA DA ASSEMBLEIA DE COTISTAS E ADEQUAÇÃO PARA OCORRÊNCIA POR MEIO VIRTUAL

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco 1, Sala 501, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.389.174/0001-01, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **PÁTRIA EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 30.048.651/0001-12 (“Fundo”), vem, pelo presente, em referência à **Assembleia Geral de Cotistas do Fundo** aberta e suspensa em 03 de março de 2020, cuja retomada está agendada para às 14:00 horas do dia 04 de maio de 2020 (“Assembleia”), para tratar da mesma Ordem do Dia exposta na Convocação enviada aos cotistas do Fundo em 12 de fevereiro de 2020, qual seja:

a) Autorização para que cotistas ligados ao Gestor e ao Administrador possam votar na Assembleia, nos termos do artigo 24, §2º, inciso II da ICVM 472 e item 15.3.3 do Regulamento do Fundo;

b) Permissão expressa para a realização de operações de compra e/ou venda, pelo Fundo, de ativos financeiros ou valores mobiliários emitidos ou devidos pela Administradora ou por instituições financeiras integrantes de seu grupo econômico, mais especificamente operações compromissadas lastreadas em títulos públicos ou privados, de liquidez diária, exclusivamente para fins de zeragem de caixa do Fundo;

c) Alteração do item 5.1.1, (a) e (b) do Regulamento, de forma a permitir que o Fundo adquira Letras de Crédito Imobiliário e Letras Hipotecárias de instituições financeiras com rating igual ou superior a “A-” em escala nacional ou equivalente, atribuída por Standard&Poors, Fitch ou Moody’s;

d) Alteração do item 15 do Regulamento do Fundo, de modo a incluir a previsão da possibilidade de convocação das assembleias gerais do Fundo através de anúncio em periódico;

e) Alteração do item 9.7 do Regulamento do Fundo, de forma a alterar o montante máximo do Capital Autorizado para R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais);

f) Inserir item, no Capítulo II do Regulamento do Fundo, para determinar que o Gestor e a Administradora não têm qualquer responsabilidade solidária entre si, respondendo cada um por eventuais prejuízos que sejam causados ao Fundo em virtude de suas

condutas culposas ou dolosas e contrárias à lei, ao Regulamento e aos atos normativos expedidos pela CVM, nos termos do Art. 1.368-D do Código Civil, e de acordo com os limites que vierem a ser definidos em regulamentação específica pela CVM.

COMUNICAR aos cotistas do Fundo que a reabertura de Assembleia **será adiada pelo prazo adicional de 30 (trinta) dias** da data original, tendo em vista a impossibilidade de realização da assembleia de forma presencial, em razão do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, para que a Administradora e o Gestor possam viabilizar ferramenta para realização da Assembleia de forma virtual, garantindo a participação e direito de representação e exercício de voto em tempo real por todos os cotistas que ainda não tenham se manifestado, com a devida segurança jurídica e integridade.

Pelas razões expostas acima, **a Assembleia ocorrerá às 14:00 horas do dia 03 de junho de 2020** Será divulgado novo comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da Assembleia, contendo o passo a passo a ser previamente realizado pelos cotistas, para o pleno exercício do direito de voto, bem como documentação a ser enviada à Administradora, para a permissão de acesso no devido tempo e participação na assembleia virtual.

A Administradora informa ainda que, não obstante a realização da Assembleia de forma virtual, permanece disponível para os cotistas a opção de exercício de voto por manifestação formal, bem como por meio de sistema autorizado, conforme Comunicado no dia 14 de abril de 2020.

Abaixo está disposto o passo a passo para acesso e exercício de voto por meio de sistema autorizado:

- (i) Acessar a rede mundial de computadores por meio do link <https://votodigital.alfm.adv.br/pesquisas/53/>;
- (ii) Preencher nome, CPF e e-mail de cadastro na respectiva corretora (estes dados são os mesmos constantes no cadastro da B3);
- (iii) Após preenchimento, o cotista receberá um e-mail (em seu e-mail cadastrado), contendo o link de redirecionamento para a manifestação de voto;
- (iv) Ao clicar no link, o cotista será redirecionado à página de manifestação de voto, na qual deverá efetuar o preenchimento;
- (v) Após preenchida a manifestação de voto, clicar na opção “finalizar” ao final da página; e
- (vi) Por fim, o cotista receberá por e-mail a respectiva procuração outorgando poderes ao escritório responsável pelo sistema de votos, com vistas a tornar a manifestação de voto preenchida viável para uso na Assembleia. Os votos dos cotistas serão considerados válidos para a Assembleia se enviados corretamente de acordo com as etapas apresentadas acima e até o horário de realização da Assembleia

Os cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica (“Manifestação de Voto”), conforme modelo disponível no site da Administradora e do Gestor, desde que o voto seja enviado à Administradora até o horário de reabertura da Assembleia. A Manifestação de Voto e, conforme o caso, a via original ou cópia reprográfica do instrumento de mandato, devidamente autenticada, ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à sede da Administradora ou ao seguinte e-mail: assembleia@modal.com.br.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2020.

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora do **PÁTRIA EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO**
IMOBILIÁRIO – FII